EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº. 107/2022 - Pregão Presencial nº. 59/2022**

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**

Emissão: 30/08/2022

**Abertura: 15/09/2022 às 08:00 horas**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios (Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG).

Informações: Fone/Fax: (32) 3343-1145

**I – PREÂMBULO**

* 1. O Município de Senhora dos Remédios, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial - **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**, em sessão pública da CPL, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, localizada à Rua Coronel Ferrão, nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios - MG. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Cristiane Bruna de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2384/2022, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal n°. 1000/2009 (que regulamenta o Registro de Preços no município), pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**II – DO OBJETO**

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras,** conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.2 – Os serviços serão prestados PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

**III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, através das Secretarias constantes no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8666/93;

4.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 -As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: ............................................................................

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2022

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ...................................................................

4.5 - Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6 - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

4.7 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **08h00min do dia 15/09/2022.**

4.8 - Não poderão participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios.

**V - CREDENCIAMENTO**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, comprovando assim o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.3. No caso de credenciamento referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como comprovar o poder de representação junto à empresa. Deverá ainda apresentar cópia do documento de identidade do Outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.

5.1.4. Declaração de concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VIII.

5.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VII) **e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME, EPP/MEI,** caso queira usufruir dos beneficios da Lei Complementar no.123/2016.

**5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

**5.5.** **Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo**.

**VI – DA PROPOSTA**

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais,** rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

6.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.6 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

6.1.8 - Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.9 - Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

6.1.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

6.1.11 – Para confecção dos preços unitários dos serviços, deverá ser considerado o tempo razoável para realização dos mesmos, de acordo com a Tabela de tempos de execução ([www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br)), referente ao veiculo que se encontrar em manutenção.

6.1.11 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Quantidade de cada item;
2. Unidade de contratação de cada item;
3. Descrição de cada item;
4. Valor unitário de cada item;
5. Valor total de cada item;
6. Valor total da Proposta

6.1.12 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

**VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de maior desconto, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.

7.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

7.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**7.17 – Não serão tolerados lances manifestamente inexequíveis com o fito específico de tumultuar o certame, sendo que tais condutas serão severamente punidas.**

**7.18 - Se a Pregoeira entender que o desconto é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.**

**7.19 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do desconto a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.**

**7.20- Juntamente com a proposta impressa os licitantes deverão apresentar proposta em mídia, em arquivo a ser preenchido conforme disponibilizado pelo Município. O Manual para preenchimento das propostas esta disponível em anexo.**

**7.21 – Caso haja divergência de valores entre a proposta impressa e a apresentada em mídia será considerada a constante na proposta impressa.**

**7.22 – A especificação dos itens a ser considerada é o do presente Edital, tendo em vista que as vezes a configuração do sistema não permite a digitação completa da descrição.**

7.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**VIII – DA HABILITAÇÃO**

**8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

8.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da proponente;

**8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**8.4 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

8.4.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 (Modelo Anexo VI).

8.4.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IX).

8.4.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para de ferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU - União.

8.5 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

8.6. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.7. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.7.1. As Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.7.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.7.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.7.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.7.1.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.7.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

8.7.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.7.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens deste Edital; ou

8.7.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

**8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3 - Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 8.3.

8.5.4 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.5.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios situado à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

**XI – DAS PENALIDADES**

11.1 – As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**XII – DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 - Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3- As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

**XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 - O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 – No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

**XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

**XV – DO RECEBIMENTO**

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 - Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do **Pregão nº. 59/2022**, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 - Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para o setor de licitações no e-mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.8 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.9- Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.10- Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min horas).

**XVII – ANEXOS**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência

17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta

17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento

17.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.5 – Anexo V – Minuta de Contrato

17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

17.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação

17.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

17.10 – Anexo X – Relação dos veículos pertencentes à frota municipal.

Senhora dos Remédios, 30 de Agosto de 2022.

 **Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira Oficial

**Willian Nunes Dornelas**

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I**(TERMO DE REFERÊNCIA)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGAO | 59/2022 |

**1 – OBJETO**

**Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**

**2 – OBJETIVO**

Atender as necessidades da Administração Municipal para realizar a devida e adequada manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

O presente objeto justifica-se pela: Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal de Senhora dos Remédios/MG.

3.2 – Cumpre esclarecer que alguns itens do **Processo Licitatório nº. 107/2022 - Pregão Presencial nº. 59/2022** restaram fracassados, motivo pelo qual está sendo autuado este certame.

**4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO**

4.1 – Deverão ser realizados serviços, tais como: Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços nos sistemas de direção, hidráulicos, freios, suspensão, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagens em geral; serviços de borracharia, serviços de injeção eletrônica em geral, tapeçaria, vidraçaria, trocas de óleo, filtros em geral, das maquinas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, constante do quadro a seguir e condições prevista neste Edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **Qtde** | **Unid** | **Descrição** | **V. Unit** | **V. Total** |
| 01 | 2.000 | Hora Trabalhada | Prestação de serviços de manutenção e recuperação em **VEICULOS PESADOS DA MARCA CASE, CATERPILLAR E XCMG** - Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços nos sistemas de direção, hidráulicos, freios, suspensão, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagens em geral; serviços de borracharia, serviços de injeção eletrônica em geral, tapeçaria, vidraçaria, trocas de óleo, filtros em geral. Nos seguintes veículos:* Motoniveladora Case, modelo 845, diesel, chassis NAAF07387, Transmissão: ZF, Ano: 2010 – **Secretaria de Obras.**
* Motoniveladora Cartepilar, CAT0120KJJAP06098; Ano: 2014/2014 (PAC) – **Secretaria de Obras.**
* Retroescavadeira - 416E Cartepilar, Chassi-CAT0416ELMFG09020; Ano: 2013/2014 – **Secretaria de Obras.**
* Retroescavadeira CASE 580L, Chassi-N6AH02538; Ano: 2006/2006 – **Secretaria de Obras.**
* Retroescavadeira Randon RD406, Chassi- RDV406AYVL0007660; Ano: 2020/2020 – **Secretaria de Obras.**
* Rolo compactador Cartepilar CS44B-02, Ano: 2018/2018, Chassi CATCS44BJRGE00126 – **Secretaria de Obras.**
* Carregadeira LW300KV-SKD 2019 XUG0300VJLPB001 - **Secretaria de Obras.**
 | R$ | R$ |
| **Valor Total:** | **R$** |

4.2 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa licitante deverá buscar e devolver a maquina no município de Senhora dos Remédios, nas dependências do Setor de Transportes, sendo que todos os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, com estrutura e equipamentos adequados.

4.3 - A empresa vencedora após constatar o problema/defeito da maquina, e o mesmo necessitar de substituição de peças, deverá solicitá-las junto à contratante, sendo que após a entrega das peças necessárias, a empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) e terminá-los no prazo adequado para cada tipo de serviço.

4.4 - Os serviços relacionados no objeto deste edital deverão ser executados diretamente pelo proponente vencedor em havendo necessidade imperiosa de sublocar dependerá de analise especifica e previa anuência da contratante por escrito, ficando o proponente vencedor responsável pelo custo e pela perfeição técnica dos mesmos.

4.5 - O Município reserva o direito de pesquisar no mercado os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros previsto no item anterior, sendo o proponente vencedor responsável pelo ônus financeiro dos serviços locados.

4.6 - Todos os serviços terão como base, estimativas de preços realizadas, com empresas da cidade e região.

4.7 - Os serviços a serem executados pelo proponente vencedor serão solicitados pelo Município de acordo com suas necessidades por meio de emissão de formulário de autorização de serviços do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação dos veículos a receber os serviços.

4.8 - A cada serviço o Município solicitará a promitente vencedora um orçamento prévio que deverá ser de forma detalhada abrangendo a marca, modelo, identificação do veiculo, detalhamento dos serviços a serem executados com as horas a serem utilizadas com base na Tabela de tempos de execução ([www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br)), referente ao veiculo que se encontrar em manutenção, com relatório de todas as peças e componentes a serem substituídos especificando o nome das peças, quantidades, marca, modelo, tudo com base na tabela do fabricante.

4.9 - Previamente a cada serviço o licitante vencedor deverá utilizar aparelho rastreador, visando a correta e eficaz identificação do defeito.

4.10 - As peças e componentes substituídos pela detentora da ata de registro de preços deverão ser entregues ao Município devidamente acondicionada no ato da entrega do veiculo consertado.

4.11 - A relação de veículos constantes do anexo X serve apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que estas alterações não implicam em reajuste do valor pactuado.

**5 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO**

5.1 - Período e Duração do contrato/Instrumento equivalente

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do instrumento, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa vencedora receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

**6 - OUTROS SERVIÇOS**

Transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste edital, ficará a cargo da empresa contratada.

**7 - EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

7.1 - Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

7.2 - A empresa vencedora deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG**

8.1 - Efetuar pagamento à empresa no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 - Fiscalizar a correta execução da ata de registro de preços, por intermédio do Chefe do Setor de Transportes e do Secretário Municipal Requisitante.

8.3- As despesas do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Senhora dos Remédios, 30 de Agosto de 2022.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II**(PROPOSTA COMERCIAL)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO N º. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGAO | 59/2022 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para registro de preços para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal, tais como: Serviços de mecânica em geral, inclusive serviços nos sistemas de direção, hidráulicos, freios, suspensão, montagem e desmontagem do motor, caixa de marchas e regulagens em geral; serviços de borracharia, serviços de injeção eletrônica em geral, tapeçaria, vidraçaria, trocas de óleo, filtros em geral pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, constante do quadro a seguir e condições prevista neste Edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde estimada** | **Unid** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 |  |  |  | R$  | R$  |
| **Valor Total:** | **R$** |

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.**

* Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
* Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
* Declaramos está ciente que o prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
* Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
* Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
* Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III**(CREDENCIAMENTO)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGAO | 59/2022 |

 A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à,,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Senhora dos Remédios - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 59/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Senhora dos Remédios,........... de ........................ de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº.59/2022 | PREGAO | 59/2022 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2022.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, **O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG,** pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 779 de 11 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDORA/DETENTORA:**

------------------------------------pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º --------------------------------------------, sediada na Rua -----------------------------, n.º ---------, bairro -------------------, CEP.: -------------------, cidade ----------------------------MG, neste ato representada por seu sócio-gerente ---------------------------, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ---------------------- – ------------ inscrito no CPF/MF sob o n.º ---------------------------------,residente e domiciliado na Rua -------------------------, n.º ------, ------------------------, CEP.: -------------,----------------------/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 59/2022 no Registro de preços, julgado em ......./...../....... e homologado em ......../......./........, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras,** consoante especificações no Anexo I do presente Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado os preços conforme abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

**CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

**CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a contratada deverá buscar e devolver a maquina no Município de Senhora dos Remédios, nas dependências do Setor de Transportes, situado na Rua Nego Benedito, s/nº, Centro ou em local designado pelo Chefe de Transportes, considerando que esses locais serão sempre dentro do município, sendo que o transporte, frete e/ou guincho correrá às expensas da Contratada.

7.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa vencedora com estrutura e equipamentos adequados, após constatar o problema/defeito do veículo, e o mesmo necessitar de substituição de peças, deverá solicitá-las junto à contratante, sendo que após a entrega das peças necessárias, a empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) e terminá-los no prazo adequado para cada tipo de serviço, de acordo com a tabela de prazos de execução dos serviços – hora/homem (www.tempario.com.br).

7.3. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o descrito na Tabela Tempária (Hora/Homem), e começará a contar a partir da abertura da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

7.4. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas específicas, aparelhos computadorizados, devidos os veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

- Instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em conformidade com o respectivo item;

- Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança os veículos para manutenção;

- Possuir os recursos essenciais para a devida prestação dos serviços com técnica adequada, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, ou seja, pessoal treinado para executar os serviços nos veículos conforme a marca;

- A maquina deverá ser entregue com todos os reparos e manutenção descritas no orçamento anteriormente emitido para o serviço específico, bem como as peças e/ou materiais substituídos, tanto como componentes e acessórios genuínos ou outros produtos e serviços realizados pela contratada, dentro do prazo médio estipulado e em perfeito estado de funcionamento.

- O veículo deverá ser recebido pelo Chefe de transportes ou pelo Secretário requisitante que verificará as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes que constam no orçamento da manutenção do veículo, e caso se encontre alguma irregularidade, fixará prazos para a correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente o serviço, mediante recibo ou nota fiscal do serviço.

- Os serviços executados deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

- A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do veículo, o Chefe de Transporte esteja presente para o recebimento e verificação dos serviços executados.

- O recebimento será realizado pelo Chefe de Transportes e na falta deste, será realizado pelo Secretário requisitante. Este servidor deverá conferir se as peças solicitadas e serviços descritos na ordem de serviço foram utilizados/aplicados ao veículo nas quantidades indicadas, a qualidade do serviço prestado, além de recolher as peças substituídas armazenando-as na caixa da peça que a substituiu e, encontrando irregularidade, não receber o veículo e fixar prazos para correção do serviço, ou aprovando o serviço, receber o veículo.

7.5. Buscando melhorar a identificação dos defeitos a serem reparados, a empresa vencedora deverá utilizar de aparelho rastreador, evitando assim a compra de peças desnecessárias e primando pela qualidade e eficiência dos serviços públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.1.6. Utilizar aparelho rastreador para identificação dos defeitos.

8.1.7. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, inclusive nos casos de retorno do veículo sob garantia de serviço prestado. A responsabilidade da Contratada recai, inclusive, sobre todos os pertences, acessórios e objetos contidos nos veículos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados à Contratante, no caso de uso indevido do veículo, enquanto estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

8.1.8. Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda à sexta-feira, com horário de trabalho diurno de no mínimo 08 (oito) horas diárias;

8.1.9. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

8.1.10. Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo **CONTRATANTE,** dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados, preservados os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no aludido Edital/anexos e contrato.

**8.2. São obrigações do Município:**

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 1%(um por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do lote anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Willian Nunes Dornelas Fornecedor/Detentor**

**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V**(MINUTA DE CONTRATO)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGAO | 59/2022 |

**(MINUTA) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG,** pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O objeto do presente contrato é o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de máquinas pesadas da frota municipal e conveniados em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao Contratado, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

###### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações a seguir:

33.90.39.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041

33.90.39.00.2.04.00.26.782.0019.2.0048

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a licitante vencedora deverá buscar e devolver o veiculo no Município de Senhora dos Remédios, nas dependências do Setor de Transportes.

5.2. A prestação dos serviços, deverá ser realizada nas dependências da empresa vencedora com estrutura e equipamentos adequados, após constatar o problema/defeito do veículo, e o mesmo necessitar de substituição de peças, deverá solicitá-las junto à contratante, sendo que após a entrega das peças necessárias, a empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços num prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) e terminá-los no prazo adequado para cada tipo de serviço, de acordo com a tabela de tempo de execução dos serviços – hora/homem (www.tempario.com.br).

5.3. Buscando melhorar a identificação dos defeitos a serem reparados, a empresa vencedora deverá utilizar de aparelho rastreador, evitando assim a compra de peças desnecessárias e primando pela qualidade e eficiência dos serviços públicos.

###### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93.

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 **-** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 **-** As sanções previstas nos incisos do lote anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 **-** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora dos Remédios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Willian Nunes Dornelas

## Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratada**

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI**(DECLARAÇÃO)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGÃO | 59/2022 |

**DECLARAÇÃO**

............ inscrita no CNPJ nº .................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ................ portador (a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ...................... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII**(DECLARAÇÃO)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGÃO | 59/2022 |

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII**(DECLARAÇÃO)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGÃO | 59/2022 |

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório N°. 107/2022

 Pregão Presencial N°. 59/2022

 O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

 O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 59/2022.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IX**(DECLARAÇÃO)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGÃO | 59/2022 |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 59/2022, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS |
| PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO X**(RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL)** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022 |
| EDITAL DE LICITAÇÃO | NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL |  |
| PREGAO | LICITAÇÃO | 107/2022 |
| Nº. 59/2022 | PREGÃO | 59/2022 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Veículos** |
| **Secretaria Municipal de Obras** |
|  | 01 | Retroescavadeira/Carregadeira Case 580L 4X4, Base, Serie 3 Motor Cummins, Ano: 2006, Diesel, Cor: amarela. |
|  | 01 | Retroescavadeira Cartepilar 416 E: Chassi: CAT041GELMEG09020; Ano: 2013/2013 (PAC) |
|  | 01 | Motoniveladora Case, modelo 845, diesel, chassis NAAF07387, Transmissão: ZF, Ano: 2010 |
|  | 01 | Motoniveladora Caterpilar CAT0120KJJAP06098; Ano: 2014/2014 (PAC) |
|  | 01 | Rolo compactador Cartepilar CS44B-02, Ano: 2018/2018, Chassi CATCS44BJRGE00126. |
|  | 01 | Retroescavadeira Randon RD 406, Ano: 2020/2020, 4X4, Chassi nº. RDV406AYVD0007660. |
|  | 01 | Carregadeira LW300KV-SKD Ano: 2019 Serie: XUG0300VJLPB001 |

Senhora dos Remédios, 30 de Agosto de 2022.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira